

1. Autorizar a segunda alteração ao Contrato n.º 281/2022, publicado no JORAM, II Série, n.º 26, suplemento, de 9 de fevereiro, alterado pelo Contrato n.º 4/2023, publicado no JORAM, II Série, n.º 8, suplemento, de 11 de janeiro, de modo a atualizar o valor máximo de pagamento à entidade Instituto das Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus - Casa de Saúde Câmara Pestana, de acordo com os valores de preço de diária fixados pela Portaria n.º 234/2018, de 20 de julho, na sua atual redação.
2. O montante referente aos encargos do utente advindos da alteração efetuada pela Portaria n.º 818/2023, de 13 de outubro, serão suportados pela Secretaria Regional de Inclusão e Juventude, desde 1 de julho de 2023 até ao primeiro dia do mês seguinte à assinatura da segunda alteração ao Contrato n.º 281/2022, publicado no JORAM, II Série, n.º 26, suplemento, de 9 de fevereiro, alterado pelo Contrato n.º 4/2023, publicado no JORAM, II Série, n.º 8, suplemento, de 11 de janeiro.
3. Aprovar a minuta da segunda alteração ao Contrato n.º 281/2022, publicado no JORAM, II Série, n.º 26, suplemento, de 9 de fevereiro, alterado pelo Contrato n.º 4/2023, publicado no JORAM, II Série, n.º 8, suplemento, de 11 de janeiro, que faz parte integrante da presente Resolução, e que fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência do Governo Regional.
4. Determinar que a comparticipação financeira global a pagar à Entidade Instituto das Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus - Casa de Saúde Câmara Pestana, no âmbito do Contrato n.º 281/2022, publicado no JORAM, II Série, n.º 26, suplemento, de 9 de fevereiro, para os 36 meses, é de 1 545 042,49 EUR (um milhão, quinhentos e quarenta e cinco mil, quarenta e dois euros e quarenta e nove cêntimos), sendo que, relativo aos Encargos com Cuidados de Saúde o valor é de 863 069,68 Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de dezembro de 2023 (oitocentos e sessenta e três mil, sessenta e nove euros e sessenta e oito cêntimos), e Encargos com Cuidados de Apoio Social (inclui despesa com fraldas) o valor é de 681 972,81 EUR (seiscentos e oitenta e um mil, novecentos e setenta e dois euros e oitenta e um cêntimos), passando a ter a seguinte programação financeira:

Ano Económico	Dias	Encargos com Cuidados Saúde	Encargos com Cuidados de Apoio Social
2021	61	19 746,68 €	0,00 €
2022	365	271 393,44 €	173 633,98 €
2023 (*)	365	322 049,16 €	205 315,23 €
2024	305	249 880,40 €	303 023,60 €

(*) Portaria 376/2022, 19 de julho, que procedeu à 3.ª alteração à Portaria 234/2018, de 20 de julho, estabelecendo o valor da diária de 74,07 EUR, e a Portaria n.º 818/2023, de 13 de outubro, que procedeu à 4.ª alteração à Portaria 234/2018, de 20 de julho, estabelecendo o valor da diária de 82,40 EUR.

5. As despesas resultantes da presente alteração têm cabimento orçamental, para o ano de 2023, nas Classificações Económicas 02.02.22.CG.TT, 02.02.22.CS.G0 e 02.02.22.C0.00, do Orçamento Privativo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, tendo sido atribuídos os compromissos n.º 0001967, n.º 0001968, n.º 0001969, n.º 0001970, n.º 0001971, datados de 02/01/2023, n.º 0004585, n.º 0004586, n.º 0004587, n.º 0004588, n.º 0004589, n.º 0004590, n.º 0004591, n.º 0004592, n.º 0004593, n.º 0004594, datados de 13/04/2023, n.º 0009903, n.º 0010044, n.º 0010045, n.º 0010046, n.º 0010047, n.º 0010048, n.º 0010049, n.º 0010050, n.º 0010051, n.º 0010052, n.º 0010053, datados de 28/11/2023, e n.º 0010241, datado de 14/12/2023, e na Classificação Económica 04.07.01.Y0.SE, do Orçamento Privativo da Secretaria Regional de Inclusão e Juventude, tendo sido atribuído o compromisso n.º CY52304350, datado de 01/01/2023.
6. Determinar que a presente alteração ao contrato suprarreferido produza efeitos reportados a 1 de julho de 2023.
7. Mandatar a Secretária Regional da Inclusão e Juventude, em representação da Região Autónoma da Madeira e os Presidentes dos Conselhos Diretivos do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM e do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, para outorgarem a segunda alteração ao contrato.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1468/2023

Sumário:

Autoriza a primeira alteração ao Contrato n.º 159/2023, de 30 de maio, publicado no Suplemento do *Jornal Oficial*, II Série, n.º 101, de modo a atualizar o valor máximo de pagamento à entidade Lar D'Ajuda - Lar e Centro Dia, Sociedade Unipessoal, Lda. (Unidade V Lar D'Ajuda), de acordo com os valores de preço de diária fixados pela Portaria n.º 234/2018, de 20 de julho, na sua atual redação.

Texto:

Resolução n.º 1468/2023

Na sequência da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 233/2023, publicada no JORAM, I Série, n.º 62, Suplemento, de 30 de março, foi celebrado o Contrato-Programa de Adesão à Rede com o n.º 159/2023, publicado no JORAM, II Série, n.º 101, Suplemento, de 30 de maio, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional da Inclusão Social e Cidadania, o Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM (IASAÚDE,IP-RAM), o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM (ISSM, IP-RAM), e o Lar D'Ajuda - Lar e Centro Dia, Sociedade Unipessoal, Lda., NIPC n.º 511 109 326, com sede na Rua Alto do Amparo n.º 5A, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, onde foram definidos os termos e as condições, gerais e específicas, em que são prestados os cuidados continuados integrados de saúde e de apoio social a pessoas em situação de dependência com perda parcial ou total de autonomia, na Unidade V Lar D'Ajuda, com uma lotação contratualizada de 17 camas.

Com a celebração do mesmo, o valor máximo de pagamento à Entidade Lar D'Ajuda - Lar e Centro Dia, Sociedade Unipessoal, Lda. (Unidade Lar D'Ajuda V), pela prestação dos cuidados contratualizados para o triénio 2023-2025 foi de 1 380 072,24 EUR (um milhão, trezentos e oitenta mil, setenta e dois euros e vinte e quatro cêntimos), sendo o montante para encargos com cuidados de saúde de 647 275,68 EUR (seiscentos e quarenta e sete mil, duzentos e setenta e cinco euros e sessenta e oito cêntimos), e para encargos com cuidados de apoio social o valor de 732 796,56 EUR (setecentos e trinta e dois mil, setecentos e noventa e seis euros e cinquenta e seis cêntimos).

Pela Portaria n.º 818/2023, de 13 de outubro, procedeu-se à 4.ª alteração da Portaria n.º 234/2018, de 20 de julho, a qual resulta de uma atualização extraordinária do valor do preço da diária por utente, a praticar nas Unidades de Internamento de Cuidados de Longa Duração e Manutenção (ULDM), a qual acomoda um aumento de 8,33 EUR (oito euros e trinta e três cêntimos), perfazendo um valor total de diária por utente de 82,40 EUR (oitenta e dois euros e quarenta cêntimos), com efeitos a partir de 1 de julho de 2023.

Dada a execução ocorrida, no âmbito de atuação da Secretaria Regional de Inclusão e Juventude, o valor do aumento proposto pela Portaria n.º 818/2023, de 13 de outubro, na área do social, não se reflete no total previsto para o ano de 2023.

O Modelo de Financiamento da REDE prevê que a utilização das ULDM seja comparticipada pelo utente. O valor desta comparticipação é determinado nos termos do artigo 48.º da Portaria n.º 234/2018, de 20 de julho, na sua redação atual, sendo que, a sua aceitação é feita de acordo com o previsto no artigo 23.º da referida Portaria, partindo do pressuposto de que este comparticipa os encargos decorrentes da prestação dos cuidados de Apoio Social.

O valor a pagar pelo utente corresponde a 85% do seu rendimento mensal, havendo o direito à comparticipação da segurança social, nos termos do artigo 45.º da Portaria mencionada.

Neste sentido, a aplicação retroativa imposta pelo artigo 3.º da Portaria n.º 818/2023, de 13 de outubro, acarretaria para os utentes, nomeadamente, aqueles em que o valor apurado de 85% do seu rendimento mensal é superior aos valores fixados na tabela de preços, encargos financeiros, que urge proteger, nos termos do artigo 12.º do Código Civil, o qual consagra o princípio da irretroatividade, na qual ficam ressalvados os efeitos já produzidos pelos factos que a lei se destina a regular.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de dezembro de 2023, ao abrigo do disposto no artigo 43.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2023, e do artigo 40.º, conjugado com o artigo 56.º, ambos da Portaria n.º 234/2018, de 20 de julho, na sua atual redação, resolve:

1. Autorizar a primeira alteração ao Contrato n.º 159/2023, publicado no JORAM, II Série, n.º 101, Suplemento, de 30 de maio, de modo a atualizar o valor máximo de pagamento à entidade Lar D'Ajuda - Lar e Centro Dia, Sociedade Unipessoal, Lda. (Unidade V Lar D'Ajuda), de acordo com os valores de preço de diária fixados pela Portaria n.º 234/2018, de 20 de julho, na sua atual redação.
2. O montante referente aos encargos do utente advindos da alteração efetuada pela Portaria n.º 818/2023, de 13 de outubro, serão suportados pela Secretaria Regional de Inclusão e Juventude, desde 1 de julho de 2023 até ao primeiro dia do mês seguinte à assinatura da primeira alteração ao Contrato n.º 159/2023, publicado no JORAM, II Série, n.º 101, Suplemento, de 30 de maio.
3. Aprovar a primeira minuta da primeira alteração ao Contrato n.º 159/2023, publicado no JORAM, II Série, n.º 101, Suplemento, de 30 de maio, que faz parte integrante da presente Resolução, e que fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência do Governo Regional.
4. Determinar que a comparticipação financeira global a pagar à Entidade Lar D'Ajuda - Lar e Centro Dia, Sociedade Unipessoal, Lda. (Unidade Lar D'Ajuda V), no âmbito do Contrato n.º 159/2023, publicado no JORAM, II Série, n.º 101, Suplemento, de 30 de maio, para os 36 meses é de 1 410 789,90 EUR (um milhão, quatrocentos e dez mil, setecentos e oitenta e nove euros e noventa cêntimos), sendo que relativo aos Encargos com Cuidados de Saúde o valor é 686 163,18 EUR € (seiscentos e oitenta e seis mil, cento e sessenta e três euros e dezoito cêntimos), e Encargos com Cuidados de Apoio Social (inclui despesa com fraldas) no montante de 724 626,72 EUR (setecentos e vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e seis euros e setenta e dois cêntimos), passando a ter a seguinte programação financeira:

Ano Económico	Dias	Encargos com cuidados de saúde	Encargos com cuidados de apoio social	Valor Total
2023	365	223 381,70	163 423,40	386 805,10
2024	366	231 707,28	280 985,52	512 692,80
2025	365	231 074,20	280 217,80	511 292,00
Total	1 096	686 163,18	724 626,72	1 410 789,90

5. As despesas resultantes da presente alteração têm cabimento orçamental, para o ano de 2023, na Classificação Económica 02.02.22.C0.00, do Orçamento Privativo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, tendo sido atribuídos os compromissos n.º 0006732, datado de 22/03/2023 e n.º 0010241, datado de 14/12/2023, e na Classificação Económica 04.07.01.Y0.SD, do Orçamento Privativo da Secretaria Regional de Inclusão e Juventude, tendo sido atribuído o compromisso n.º CY52307264, datado de 22/03/2023.
6. Determinar que a presente alteração ao contrato suprarreferido produza efeitos reportados a 1 de julho de 2023.
7. Mandatar a Secretária Regional de Inclusão e Juventude, em representação da Região Autónoma da Madeira e os Presidentes dos Conselhos Diretivos do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM e do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, para outorgarem a alteração ao respetivo Contrato-Programa.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1469/2023

Sumário:

Autoriza a primeira alteração ao Contrato n.º 374/2022, de 28 de setembro, publicado no Suplemento do *Jornal Oficial*, II Série, n.º 183, de modo a atualizar o valor máximo de pagamento à Entidade Associação Atalaia Living Care, IPSS, de acordo com os valores de preço de diária fixados pela Portaria n.º 234/2018, de 20 de julho, na sua atual redação.

Texto:

Resolução n.º 1469/2023

Na sequência da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 831/2022, publicada no JORAM, I Série, n.º 161, suplemento, de 9 de setembro, foi celebrado o Contrato-Programa n.º 374/2022, publicado no JORAM, II Série, n.º 183, suplemento, de 28 de setembro, entre a Região Autónoma da Madeira (RAM), através da Secretaria Regional de Inclusão e Cidadania, o Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM (IASAÚDE, IP-RAM), o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM (ISSM, IP-RAM), e a Associação Atalaia Living Care, IPSS, NIPC 513 754 490, sita em Rua Sidónio Seródio, Sítio da Tendeira, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz, onde foram definidos os termos e as condições gerais e específicas, em que são prestados os Cuidados Continuados Integrados de Saúde e de Apoio Social a pessoas em situação de dependência com perda parcial ou total de autonomia, assistidas na Unidade Atalaia Living Care, IPSS, com uma lotação contratualizada de 211 camas.

Com a celebração deste Contrato o valor máximo de pagamento à Entidade Associação Atalaia Living Care, IPSS, pela prestação dos cuidados contratualizados para o triénio 2022-2025 foi de 17 129 131,92 EUR (dezassete milhões, cento e vinte e nove mil, cento e trinta e um euros e noventa e dois centimos), sendo o montante para Encargos com Cuidados de Saúde de 8 033 833,44 EUR (oito milhões, trinta e três mil, oitocentos e trinta e três euros e quarenta e quatro centimos), e para Encargos com Cuidados de Apoio Social o montante de 9 095 298,48 EUR (nove milhões, noventa e cinco mil, duzentos e noventa e oito euros e quarenta e oito centimos).

Através da Portaria n.º 818/2023, de 13 de outubro, ocorreu a 4.ª alteração à Portaria n.º 234/2018, de 20 de julho, onde se procedeu a uma atualização extraordinária do valor do preço da diária por utente, a praticar nas Unidades de Internamento de Cuidados de Longa Duração e Manutenção (ULDM), acomodando um aumento de 8,33 EUR (oito euros e trinta e três centimos), perfazendo um valor total de diária por utente de 82,40 EUR (oitenta e dois euros e quarenta centimos), com efeitos a partir de 1 de julho de 2023.

Dada a execução ocorrida no âmbito de atuação da Secretaria Regional de Inclusão e Juventude, o valor do aumento proposto pela Portaria n.º 818/2023, de 13 de outubro, na área do social, não se reflete no total previsto para o ano de 2023.

O Modelo de Financiamento da REDE prevê que a utilização das ULDM seja comparticipada pelo utente, sendo essa comparticipação determinada nos termos do artigo 48.º da Portaria n.º 234/2018, de 20 de julho, na sua redação atual, sendo que, a sua aceitação é feita de acordo com o previsto no artigo 23.º da referida Portaria, partindo do pressuposto de que este comparticipa os encargos decorrentes da prestação dos cuidados de Apoio Social.

O valor a pagar pelo utente corresponde a 85% do seu rendimento mensal, havendo o direito à comparticipação da segurança social, nos termos do artigo 45.º da Portaria mencionada.

Neste sentido, a aplicação retroativa imposta pelo artigo 3.º da Portaria n.º 818/2023, de 13 de outubro, acarretaria para os utentes, nomeadamente, aqueles em que o valor apurado de 85% do seu rendimento mensal é superior aos valores fixados na tabela de preços, encargos financeiros, que urge proteger, nos termos do artigo 12.º do Código Civil, o qual consagra o princípio da irretroatividade, na qual ficam ressalvados os efeitos já produzidos pelos factos que a lei se destina a regular.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de dezembro de 2023, ao abrigo do disposto no artigo 43.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2023, e do artigo 40.º, conjugado com o artigo 56.º, ambos da Portaria n.º 234/2018, de 20 de julho, na sua atual redação, resolve:

1. Autorizar a primeira alteração ao Contrato n.º 374/2022, publicado no JORAM, II Série, n.º 183, Suplemento, de 28 de setembro, de modo a atualizar o valor máximo de pagamento à Entidade Associação Atalaia Living Care, IPSS, de acordo com os valores de preço de diária fixados pela Portaria n.º 234/2018, de 20 de julho, na sua atual redação.
2. O montante referente aos encargos do utente advindos da alteração efetuada pela Portaria n.º 818/2023, de 13 de outubro, serão suportados pela Secretaria Regional de Inclusão e Juventude, desde 1 de julho de 2023 até ao primeiro dia do mês seguinte à assinatura da alteração ao Contrato n.º 374/2022, publicado no JORAM, II Série, n.º 183, Suplemento, de 28 de setembro.